



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 016, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019

Processo Administrativo n° 128/2019.

O Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 310.02, de 17 de setembro de 2007, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Municipais www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto à aquisição pelo processo de venda, de duas ambulâncias, Tipo “A”, para simples remoção de pacientes, de conformidade com os Termos de Compromisso n° 4304611712281542685 e n° 4304611712182042278, conforme a seguir especificado:

Item	Qtd.	Descrição
01	01	Veículo tipo furgão original de fábrica, de fabricação nacional, 0 km, mínimo ano 2019/2019, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total; equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Dimensões: comprimento total mínimo de 4.740 mm, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm, altura interna mínima do salão de atendimento de 1.600 mm; Equipamentos obrigatórios e acessórios básicos; Isolamento termo acústico do compartimento do motor; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço. Ar condicionado original na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Vidro elétrico nas portas da cabine; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Motor dianteiro diesel, 4 cilindros, turbo com Intercooler; potência mínima de 127CV, torque de pelo menos 24 kgfm ³ , Cilindrada mínima de 2.000 cc, sistema de alimentação por injeção eletrônica; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; Freios com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; na suspensão traseira, o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado; O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica. Transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts, independente dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Com sistema de proteção para a bateria original do veículo. Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. Sinalizador Visual: Barra sinalizadora em formato tipo barra linear ou em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Sinalização dianteira e traseira: sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led, Cor predominante: Vermelho. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens. Sinalizador acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Farol de embarque instalado na porta traseira. Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca e faixas transparentes; Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação; Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno auto-estinguível; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência; Banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil; Armário no lado esquerdo. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 80 mm para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 1 mts de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts. Armário para cilindro de oxigênio. 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. Ventilador/exaustor; Ar Condicionado mínimo de 26.000 BTU's no compartimento dianteiro e traseiro com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Maca retrátil totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento</p>
--	---



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm²; Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspiradores tipo venturi, com roscas padrão ABNT; 02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada; 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro; As paredes internas, a divisória deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em compensado e revestido em manta vinílica. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A, desde que permitido pelas características do veículo; Padronização Visual: - Conforme “ APÊNDICE I-B” disponível no Ministério da Saúde.</p> <p>VALOR REFERÊNCIA: R\$ 170.000,00</p>
02	01	<p>Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, de fabricação nacional, 0 km, mínimo ano 2019/2019, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção. Motor Dianteiro de 4 cilindros; Combustível: gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mínima de 85 cv; Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 48 Litros. Freios e Suspensão. com sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máxima de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Barra dotada de base/estrutura construída em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural ou pintado na cor preta. Cúpulas independentes em formato trapezoidal, injetadas em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada led, na cor rubi, com garantia de 5 anos e alimentados nominalmente com 12 Vcc. Cada LED deverá obedecer a seguinte especificação, cor predominante vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm, intensidade luminosa de</p>



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cada led vermelho de no mínimo 40 Lumens típico. Categoria dos LEDs vermelho AllnGaP. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5ª, na condição de alimentação nominal. O módulo controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos e utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED. Sinalização acústica

com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 Litros. Adaptação do compartimento traseiro: Vidro (s) fixo (s) traseiro (s) com película opaca; e faixas transparentes; Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno ou em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas auto extingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno ou em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas auto-extingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática e se possível em peça única revestindo também partes laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; Armário superior com portas em policarbonato cristal podendo ser na divisória ou na lateral direita sobre a maca de acordo com as características do veículo; Lixeira; Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU’s na cabine e no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado frio/quente e ventilação para cabine e apenas frio e ventilação para o compartimento do paciente nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador/exaustor. Maca retrátil: Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Suporte para soro; Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 litros; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara; A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A, desde que permitido pelas características do veículo; Padronização Visual: - Conforme “ APÊNDICE I-B” disponível no Ministério da Saúde.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 80.000,00.

OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A garantia dos veículos deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra, durante este período.

Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios;

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;

É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

O prazo para a entrega MÁXIMO dos veículos licitados é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na Prefeitura, sito à Rua João José Briesch, 457, Centro, Canudos do Vale – RS, sem qualquer tipo custos para a Prefeitura Municipal.

Os serviços de garantia e revisão do veículo deverão ser realizados em concessionária autorizada localizada a no máximo 60 Km, da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

3.1. Recebimento das propostas: do dia 05/04/2019 às 13:30 h. ao dia 17/04/2019 às 13:30 h.

3.2. Limite para impugnação ao edital: até o dia 15/04/2019 às 13:30 h.

3.3. Abertura das propostas: dia 17/03/2019, às 13:31 h.

3.4. Início da sessão de disputa de lances: dia 17/04/2019, às 14:00 h.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

4.3.2. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.3. reunidos sob forma de consórcio;

4.3.4. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4.3.5. enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS:

5.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e proceder a Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Canudos do Vale a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.11. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.12. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.13. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14. Encerrada a sessão de disputa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação de habilitação, na forma do item 7.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação descrita no item 7.3, (originais ou cópias autenticadas).

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o pregão.

7.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I - habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II - qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário.

III - regularidade fiscal:

a) CNPJ;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999: Declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

V - Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação.

VI – Declaração de que o licitante não foi declarado inidôneo ou suspenso de contratar com a administração pública, situação na qual se incluem todas e quaisquer empresas de eventual grupo econômico, empresas nas quais a licitante tenha participação como sócia, empresas nas quais os sócios da licitante participem como sócios e/ou titulares na qualidade de empresário individual.

7.5. A documentação de habilitação, deverá ser enviada imediatamente após o pregão, aos cuidados do Senhor Pregoeiro, para o e-mail sead@canudosdovale.rs.gov.br e também por meio físico, aos cuidados do Senhor Pregoeiro e entregue no seguinte endereço: RUA JOÃO JOSÉ BRIESCH Nº 457, CENTRO, CEP 95933-000, CANUDOS DO VALE - RS - SETOR DE LICITAÇÕES, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão.**

7.6. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Municipais: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. Após o encerramento da sessão de disputa de lances, nos prazos e na forma estipulados neste edital, o licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta escrita, devidamente assinada e em conformidade com este edital.

8.3. Os valores unitário e total dos veículos deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

8.6. Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Município de Canudos do Vale, com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN para este tipo de veículos, sem custos para o Município.

8.7. Os veículos deverão ter preços cotados entregues na Prefeitura do Município de Canudos do Vale – RS, sem custo adicional.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega do(s) objeto(s), efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como vistoria e termo de recebimento de Comissão responsável, de todos os equipamentos objeto da licitação.

10.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município de Canudos do Vale terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.4. O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – CONVÊNIO - SAÚDE

10.301.0016.1064 - Aquisição de Ambulâncias FNS

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente rec 4505 Atenção Básica

10.301.0016.1005 – Modernização Frota Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente rec 0040ASPS.

10.6 – Os Pagamentos serão efetuados com recursos do Ministério da Saúde, objeto dos Termos de Compromisso nº 4304611712281542685 e nº 4304611712182042278, e, no que couber, com recursos municipais, referente a contrapartida.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos poderá ser aplicada ao licitante ou ao contratado, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Municipais.

12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, freando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação.

12.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de Canudos do Vale, Rua João José Briesch nº 457 - CEP: 95933-000 – Canudos do Vale/RS.

13 - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS:

13.1. Considerando alteração nos normativos vigentes para os termos de compromisso e contratos de repasse OGU, os comprovantes fiscais deverão ser apresentados conforme segue:

13.1.1. Quando o documento fiscal for a Nota Fiscal Eletrônica o Contratado deverá apor carimbo sob identificação, no DANFE, atestando a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal da NF-e ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem da mercadoria (Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009).

13.1.2. Esclarecemos que a aposição deste carimbo no DANFE será exigência para toda e qualquer NF-e apresentada nos contratos de repasse OGU e Termos de Compromisso, permanecendo ainda a exigência de constar nas informações complementares o número do Contrato de Repasse ou Termo de Compromisso bem como os dados relativos ao Programa.

13.1.3. Caso não conste na NF-e o registro do Contrato, a Contratada deverá efetuar o registro por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, também disponível no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>).

13.1.4. As dúvidas deverão ser esclarecidas através do Portal Nacional da NF-e (<HTTP://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, exclusivamente por meio de formulário eletrônico,



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no Portal de Compras Municipais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9. O Município de Canudos do Vale adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

14.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.11. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega do objeto deste certame, em sua totalidade na Sede Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, centro, nesta cidade.

14.12. Fazem parte deste edital, como anexos, declaração - Anexo I, modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação - Anexo II, Minuta de Contrato – Anexo III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 04 de Abril de 2019.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.
Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Canudos do Vale,dede 20.....

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da empresa) , CNPJ n° ,
localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação
Pregão n° 002.02/2007, promovido pelo Município de Canudos do Vale, e sob as penas da lei, de
que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N°DE COMPRA E VENDA.

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch n° 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: (Proponente vencedor da licitação) doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo n° 128/2019**, e Licitação Pública realizada na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 003, de 04 de Abril de 2019**, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelas condições do pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto.

É objeto do presente Contrato, a aquisição, pelo processo de venda do(s) seguinte(s) veículo(s):.....

CLÁUSULA 2ª - Do Preço e Forma de Pagamento.

O contratante pagará ao contratado, em contrapartida ao bem fornecido, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$ (.....), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como vistoria e termo de recebimento de Comissão responsável, de todos os equipamentos objeto da licitação.

CLÁUSULA 3ª - Do Reajuste.

Os preços contratados serão fixos, sem condições de reajustamentos.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo.

O prazo para a entrega MÁXIMO dos veículos licitados é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na Prefeitura, sito à Rua João José Briesch, 457, Centro, Canudos do Vale – RS, sem qualquer tipo custos para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 5ª - Dos Recursos Financeiros.

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas resultantes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – CONVÊNIO - SAÚDE

10.301.0016.1064 - Aquisição de Ambulâncias FNS

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente rec 4505 Atenção Básica

10.301.0016.1005 – Modernização Frota Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente rec 0040ASPS.

CLÁUSULA 6ª - Da Natureza Jurídica do Contrato.

O Presente Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Código Civil Brasileiro, no que se refere à aquisição de bens e serviços.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 7ª - Da Garantia do Bem.

7.1 - A garantia dos veículos deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período de meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra, durante este período.

7.2 - Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia de meses;

7.3 - Grafismos: Garantia mínima de meses;

7.4 - Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia de meses.

CLÁUSULA 8ª - Do Recebimento do Objeto.

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste Contrato será recebido definitivamente pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens, após verificação detalhada dos itens e aspectos do bem.

CLÁUSULA 9ª - Dos Direitos e Das Obrigações.

DOS DIREITOS

Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituem Obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações do Contratado:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do Edital;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

- Entregar o objeto da presente Licitação na Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, localizada na Sede do Município.

- No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

- Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios;

- Os serviços de garantia e revisão do veículo deverão ser realizados em concessionária autorizada localizada a no máximo 60 Km, da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

CLÁUSULA 10ª - Da Rescisão.

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na entrega do bem;

b) Se o Contratado falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Município;

g) Poderá ainda ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração e judicialmente, nos termos da legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 11ª - No Caso de Rescisão pelo Contratado.

Rescindido o Contrato por culpa exclusiva do Contratado, sofrerá este, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas na Lei das Licitações.

CLÁUSULA 12ª - Das Infrações, Penalidades e Multas.

DO CONTRATADO:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o contratado tenha concorrido;
- Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do Contrato:
 - a) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade ou falta;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;
 - d) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - e) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do contratante, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA 13ª - Da Legislação do Contrato.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores introduzidas, cujas disposições terão aplicabilidade também nos casos omissos.

CLÁUSULA 14ª - Da Eficácia.

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª - Do Foro.

Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Lajeado - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Canudos do Vale, .. de de 201.....

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

